



## Prefeitura Municipal de Grandes Rios

Av. Brasil, 967 - Fone (043) 474-1222  
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

### LEI Nº 468/94

**SÚMULA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ACRES-  
CENTAR AO PERÍMETRO URBANO DO DISTRI-  
TO DE RIO BRANCO E DA SEDE DO MUNICÍ-  
PIO DE GRANDES RIOS, ÁREAS DE TERRAS  
QUE ESPECIFICAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado -  
do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao perímetro urbano do Distrito de Rio -  
Branco e da Sede do Município de Grandes Rios, os lotes de -  
terras rurais a seguir:

a) - Lote nº 11-X, subdivisão do lote 11, com a área de 8.000,16  
m<sup>2</sup>, da Gleba Ribeirão Bonito, Seção B, distrito de Rio -  
Branco, Município e Comarca de Grandes Rios, com as seguin-  
tes divisas e confrontações: Partindo do ponto  $\emptyset$  com o ru-  
mo de SE 64º15' NO na distância de 57.765 metros, até encon-  
trar o ponto nº 01, na confrontação com o lote nº 11-A. Des-  
te Ponto segue à direita com o rumo de SO 11º33' NE, na -  
distância de 142,86 metros, até encontrar o ponto nº 02 na  
confrontação com o lote nº 11. Deste ponto segue à direita,  
com o rumo NO 64º15' SE, na distância de 57,765 metros até  
encontrar o ponto nº 03, na confrontação com o lote nº 11.  
Deste Ponto segue à direita com o rumo NE 11º33' SO na dis-  
tância de 142,86 metros, até encontrar o ponto nº  $\emptyset$  de par-  
tida, na confrontação com as terras de Ari Borba Carneiro.

b) - Lote nº "X" Parte do Lote nº 11 e chácara nºs. 11 e 12 e  
Parte da Chácara nºs. 13, 14 e 15, com a área de 15.999,91  
M<sup>2</sup>, situado na Gleba IV, Fazenda Ribeirão Bonito, Municípi-  
o e Comarca de Grandes Rios, com as seguintes divisas e  
confrontações: Partindo do Ponto  $\emptyset$  com rumo de 4º26' SE na  
distância de 85,894 metros até encontrar o Ponto nº 01, na  
confrontação com o terreno da A.A.B.B. (Associação Atléti-  
ca Banco do Brasil). Deste Ponto segue à direita com o ru-  
mo de 59º00' SW na distância de 9,00 metros até encontrar  
o ponto nº 02, na confrontação com uma rua projetada. Des-  
te ponto segue à esquerda com rumo de 31º00' SE, na distân-  
cia de 65,00 metros até encontrar o ponto nº 03, na con-  
frontação com uma rua projetada. Deste ponto segue à direi-  
ta com o rumo de 84º14'01" NW, na distância de 148,00 me-  
tros até encontrar o ponto nº 04, na confrontação com o lo-  
te nº XI. Deste ponto segue à direita com o rumo de 11º00'  
NE, na distância de 152,474 metros até encontrar o ponto  
nº 05, na confrontação com as terras do Sr. João Machado.  
Deste ponto segue à direita com o rumo 77º47'30" SE, na /-  
distância de 87,741 metros até encontrar o ponto nº  $\emptyset$  de -  
partida, na confrontação com o lote nº 11 e chácaras 11,12  
e parte das chácaras 13,14 e 15.

Art. 2º - Os referidos imóveis descritos no artigo anterior, se destina



**Prefeitura Municipal de Grandes Rios**

Av. Brasil, 967 - Fone (043) 474-1222  
CEP 86845-000 — Grandes Rios — Paraná

LEI Nº 468/94

rão à Construção de Conjuntos Habitacionais pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Agosto de 1.994.

  
GILBERTO ANTONIO RICIERI  
PREFEITO MUNICIPAL